

**À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/ COPAM**

**Ref.: Relato de vista relativo a Processo Administrativo para exame de Licença de Operação:** PA/Nº 0043/1985/038/2018 – Classe 6

**DNPM nº** DNPM nº 000.466/1943

**Empreendimento:** AMG Mineração S.A. - Unidade de tratamento de minerais (UTM), obras de infraestrutura (pátio de subprodutos), reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem, reaproveitamento de bens minerais dispostos em pilha de estéril ou rejeito

**Município:** Nazareno e São Tiago/MG

O objeto do presente licenciamento ambiental, fase de Licença de Operação – LO, refere-se operação de uma Unidade de Beneficiamento de Minérios – UTM e Pátio de Produtos, denominado Projeto Espodumênio. Esta UTM irá produzir espodumênio com dois graus de concentração de óxido de lítio. O grau químico possui teor de Li<sub>2</sub>O de 6,5% e o grau cerâmico de 7,2%.

Também será construída instalação para o reaproveitamento da água, fazendo com que mais de 90% da água seja reaproveitada na planta.

O rejeito gerado na operação é somente o rejeito proveniente da primeira etapa de separação magnética. Cerca de 15,5 t, por hora, serão enviados para o sistema de barragem já existente, esta etapa de separação gera rejeitos com pH neutro, pois não há adição de ácidos nesta etapa. A redução da geração de rejeitos estocados em barragem e/ou pilhas de rejeito é de 80% saindo dos atuais 78 t/h para 15,5 t/h.

A nova planta de beneficiamento será abastecida por 4 diferentes fontes:

- Material proveniente dos rejeitos produzidos instantaneamente na Planta 1. Esse material vem do flange do overflow do hidrociclone do “Ciclonado”;
- Material proveniente dos rejeitos produzidos instantaneamente no overflow da Planta 2;
- Material proveniente dos rejeitos produzidos instantaneamente no underflow da Planta 2. Este fluxo deverá ser cominuído em um moinho de bolas que garanta a granulometria passante em 140 mesh;
- Material proveniente dos rejeitos estocados nas barragens e pilhas de estoque. Essa alimentação deve ser capaz de variar de 0 a 100% da alimentação total.

Com relação às duas atividades de reaproveitamento de bens minerais, apesar de não constarem no certificado da LP+LI emitida, já se sabia que o empreendimento iria exercer-las, conforme descrito no parecer da referida licença. As mesmas não haviam sido listadas simplesmente porque no momento de sua concessão não possuíam nenhum código específico.

- **Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

O Projeto Espodumênio utilizará água proveniente da mesma fonte utilizada pela instalação principal do empreendimento. As fontes de água no caso são duas captações superficiais no Rio das Mortes que estão em processo de renovação através dos processos 9401/2015 e 9404/2015 concomitantemente à revalidação da licença de operação do empreendimento.

A demanda hídrica do projeto é de 156,2 m<sup>3</sup>/h que será suprida pelas captações que foram acima citadas. Estas outorgas estão vinculadas a licença principal do empreendimento e serão suficientes para atender a demanda da ampliação.

Desta forma, não é objeto do presente parecer autorizar novas intervenções em recursos hídricos.

- **Autorização para intervenção ambiental**

Não é objeto do presente parecer, dada a fase processual em que se encontra, autorizar qualquer intervenção ambiental, além das já autorizadas na LP+LI.

- **Análise de condicionantes**

Houve a comprovação do cumprimento tempestivo e adequado de todas as condicionantes estabelecidas.

- **Conclusão**

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação – LO de Ampliação, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Nestes termos, os Conselheiros que abaixo assinam se manifestam pelo deferimento da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, nos termos do Parecer SUPPRI nº 0207066/2018.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2018.

**João Carlos de Melo**  
**Representante do IBRAM**

**Francisco de Assis Lafeté Couto**  
**Representante do SINDIEXTRA**